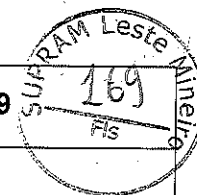




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0200545/2019
Data: 08/04/2019
Pág. 1 de 7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0200545/2019



PA COPAM Nº: 10393/2013/002/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: R.FAZOLO & CIA LTDA-ME CNPJ: 01.362.840/0002-48

EMPREENDIMENTO: R.FAZOLO & CIA LTDA-ME CNPJ: 01.362.840/0002-48

MUNICÍPIO(S): Santa Bárbara do Leste ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

O empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e em Corredor Ecológico formalmente instituído.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eliane Maria de Oliveira

REGISTRO:

CREA-MG 149730/D
ART nº 14201800000004966332

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Henrique de Oliveira Pereira - Gestor Ambiental

1.388.988-6

De acordo:

Vinicius Valadares Moura

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

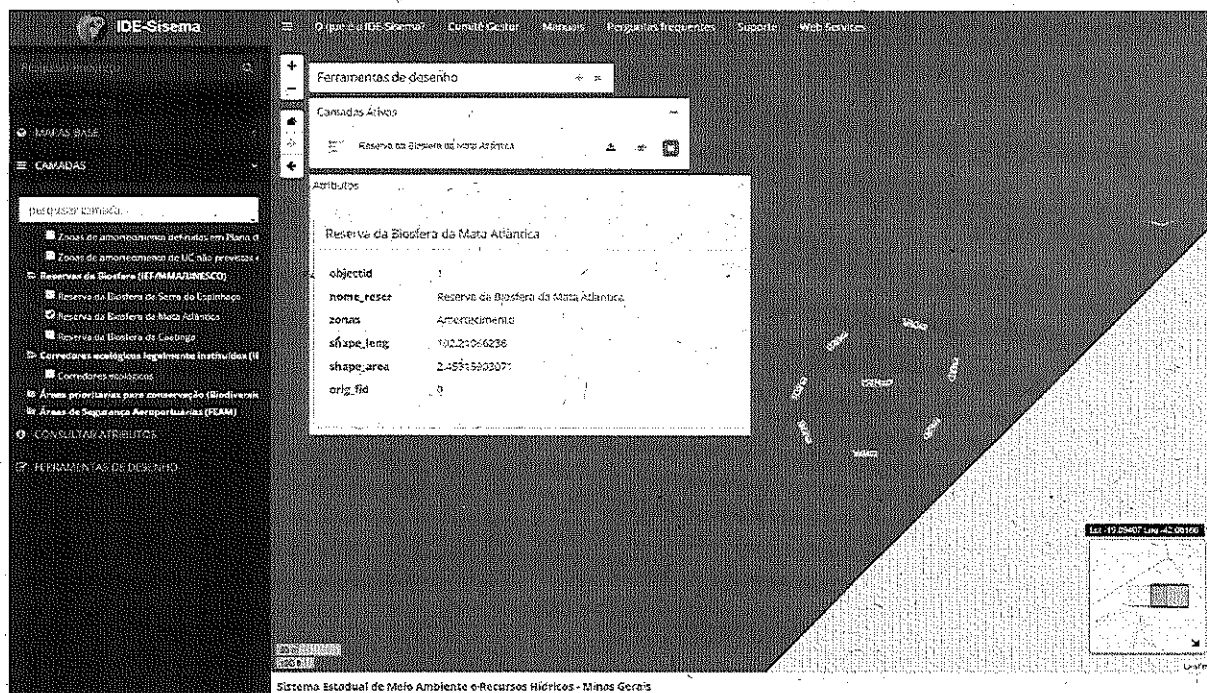


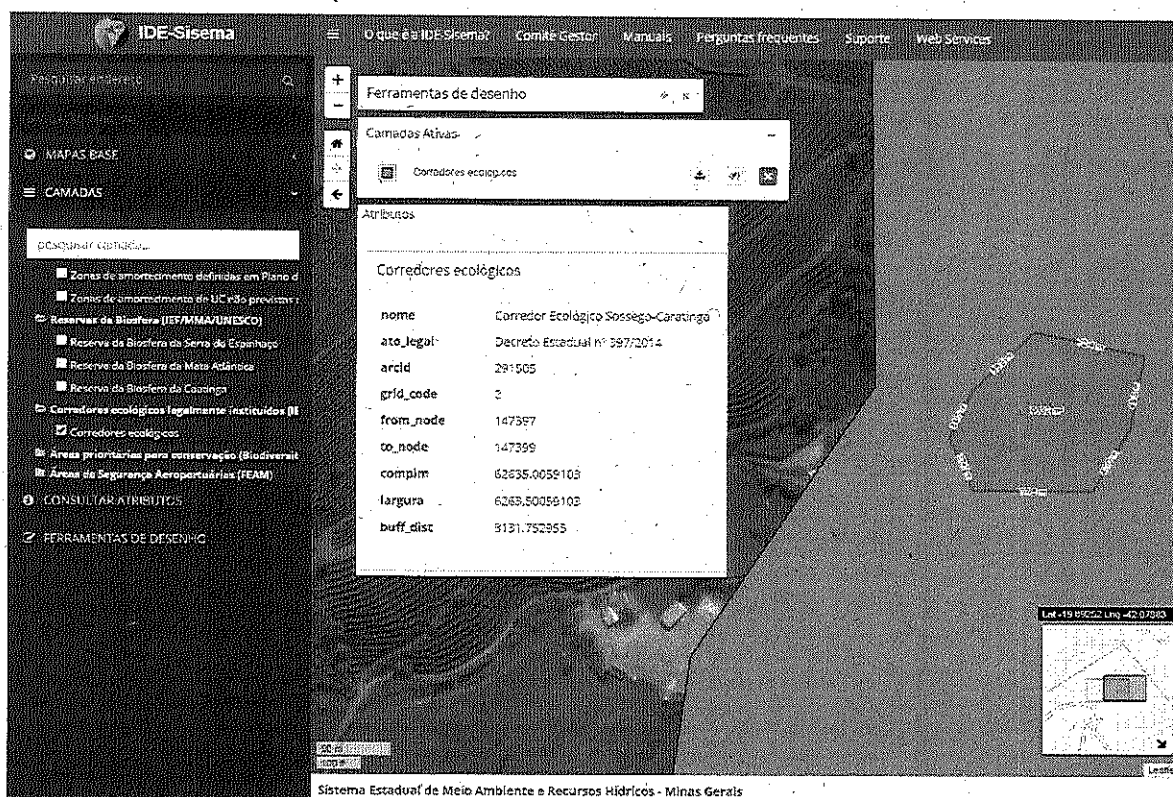
Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0200545/2019

O empreendimento R.FAZOLO & CIA LTDA-ME, atua no ramo minerário, exercendo suas atividades na Fazenda Rancho Alegre, córrego do Laje, zona rural do município Santa Bárbara do Leste – MG. Em 09/01/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 10393/2013/002/2019, composto pelo Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais estudos técnicos pertinentes. Em 22/02/2019 foram solicitadas informações complementares, Of. Supram LM nº 043/2019, sendo entregues no dia 05/04/2019, dentro do prazo legal, pelo representante do empreendimento.

Conforme o RAS apresentado, o empreendimento opera desde 2013 e possuía Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF (10393/2013/001/2013), com validade até maio de 2017. Atualmente pretende ampliar suas atividades, sendo elas: A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, com produção de 1.800m³/ano, A-05-04-6 – Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área de 2ha (hectares) e A-05-05-3 – Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário, com extensão de 1,5km. Os parâmetros das atividades exercidas no empreendimento o classificam em Classe 2, conforme a DN COPAM 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 01, pelo fato de estar localizado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera Mata Atlântica e em Corredor Ecológico Sóssego-Caratinga instituído pelo Decreto Estadual nº 397/2014, conforme se pode observar nas figuras a seguir.

Figura 01 e 02: Imagens da plataforma IDE com a Área Diretamente Afetada do empreendimento R. Fazolo & Cia Ltda-Me, situada na zona de transição da Reserva da Biosfera Mata Atlântica (figura 01) e no interior do corredor ecológico Sóssego-Caratinga (figura 02).





Fonte: IDE-SISEMA.

Em relação aos critérios locacionais: “está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” e “está/estará localizado em Corredor ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal”, foram apresentados os estudos conforme os respectivos Termos de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

O local de implantação e operação do empreendimento é caracterizado por área já antropizada, com presença de pastagem da propriedade rural (Fazenda Rancho Alegre). O desenvolvimento da frente de lavra possui rigidez locacional devido à localização do bem mineral (granito), o título minerário registrado na Agência Nacional de Mineração – ANM é o de nº 831.290/2011 e possui área de 119,39ha. O método de extração utilizado na lavra é mina a céu aberto com formação de bancadas, com retirada do bem mineral de forma mecânica (perfuratriz, compressor, escavadeira), sem utilização de explosivos e recorte do produto (blocos de granito) é feito pela máquina de fio diamantado. Os rejeitos gerados com os recortes dos blocos de granito são dispostos em pilha, que possui uma área projetada de 20.000m² para uma altura de 1,20m, que totalizará 24.000m³. Conforme o plano de monitoramento ambiental apresentado pelo empreendedor, a pilha de rejeito/estéril é executada seguindo critérios geotécnicos de altura de bancadas e ângulos de inclinação, sua base/pé reforçada com enrocamento de pedra e ao final de sua operação será revegetada.

A empresa é composta por 04 funcionários no setor de produção e 02 no setor administrativo, com turno de trabalho de 08 h/dia e cinco 05 dias/semana, durante os 12 meses/ano.

A água fornecida no empreendimento é oriunda de captação superficial no córrego do Laje, no ponto de coordenadas geográficas: Lat 19° 53' 36"S e 42° 4' 46,1"W, a vazão captada é de 0,8 l/s durante 04:00 por dia. A referida captação está regularizada através da Certidão de Uso Insignificante nº 101207/2019.



A propriedade rural onde o empreendimento se encontra possui Cadastro Ambiental Rural – CAR, com delimitação da reserva legal, não inferior a 20% do terreno total. Conforme o layout apresentado a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento, não se localiza nas áreas delimitadas para Reserva Legal. Conforme descrito no RAS e nas informações prestadas em resposta ao ofício de informações complementares, OF. SUPRAM LM nº 043/2019, não houve ou haverá intervenções ambientais (intervenção em APP ou supressão de vegetação) na área do empreendimento.

Como principais impactos inerentes as atividades realizadas e mapeados nos estudos tem-se, a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, impacto visual e erosão/carreamento de sedimentos.

A geração de ruído (de veículos e equipamentos) é de pequena intensidade, sendo considerado pouco significativo devido à localização do empreendimento (distante de núcleos populacionais, zona rural) e ausência de atividades de detonação para desmonte das rochas, entretanto, os trabalhadores envolvidos no processo utilizam Equipamento de Proteção Individual – EPI. A emissão atmosférica é caracterizada pela emissão dos gases dos escapamentos das máquinas e pela geração de poeira, também considerados pouco significativos, devido ao número pequeno de equipamentos, com baixo volume do tráfego, para a minimização destes impactos o empreendimento realiza a manutenção periódica das máquinas e equipamentos e para a minimização de “poeiras” é realizada a aspersão nas áreas de extração, movimentação de máquinas e vias de acesso.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no empreendimento, são destinados a um sistema compacto de tratamento, denominado Biodigestor Fortlev, composto por filtro anaeróbio e reator de fluxo ascendente unificados, o efluente tratado é lançado em sumidouro.

Os resíduos sólidos (classe II: papel, papelão, plásticos, orgânicos, etc) gerados pelos funcionários, são separados, armazenados em local adequado e destinados ao sistema de coleta municipal. Os resíduos Classe I, contaminados com óleo oriundos das atividades de manutenção e lubrificação dos equipamentos e da limpeza da futura caixa separadora de água e óleo, são armazenados em container fechado o qual receberá a instalação de uma caixa separadora de água e óleo para contenção de possíveis efluentes.

Em relação, ao impacto visual e controle da erosão será realizada a recomposição florística/paisagística da área com o plantio de espécies nativas no empreendimento, recompondo a paisagem à medida que a lavra for se desenvolvendo.

Em relação aos efluente pluviais, conforme o projeto/layout do sistema de drenagem pluvial e descrito no RAS, serão feitas canaletas de modo a permitir o escoamento das águas incidentes no empreendimento, tanto nas áreas de lavra, quanto nas zonas de deposição de estéril e estoque de minérios e ao longo das estradas de acesso, impedindo o carreamento de sólidos para o meio ambiente aquático. Essas canaletas direcionaram o efluente para caixas de decantação (caixa seca), antes seguirem seu fluxo natural. Lembrando que este sistema deve passar por manutenção rotineira, a fim de se manter adequado ao objetivo pretendido para o mesmo.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “R.FAZOLO & CIA LTDA-ME” para as atividades de “Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento”, “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento mineral” no município de Santa Bárbara do Leste - MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"R.FAZOLO & CIA LTDA-ME"



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, todo mês de Abril , relatório técnico e fotográfico, consolidando/comprovando a execução das medidas mitigadoras previstas nos Estudos de Critério Locacional, no RAS, e listadas neste Parecer Único. São elas: Controle das emissões atmosféricas/"poeiras" (aspersão no empreendimento e vias de acesso), Instalação e manutenção do sistema de drenagem pluvial (no empreendimento e vias de acesso), Ações de implantação/operação da Pilha de Rejeito/estéril com suas medias de controle, Ações para recomposição florística prevista nos estudos.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SURAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "R.FAZOLO & CIA LTDA-ME"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída sistema fossa-filtro-sumidouro	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de Abril, à SUPRAM LM, os resultados das análises semestrais efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

(3) A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de Abril, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

